

LEI Nº 6.963, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Revisa os valores dos vencimentos devidos aos servidores ocupantes de cargos efetivos, em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Os vencimentos básicos dos servidores que exercem cargos efetivos passam a vigorar conforme Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, desta Lei.~~

- Art. 1º revogado tacitamente pelo art. 1º da Lei estadual nº 7.155, de 13/11/2018, publicada no DOE nº 212, de 13/11/2018, pp. 1/3.

~~Art. 2º Os vencimentos básicos dos servidores que ocupam cargos em comissão e de função de confiança passam a vigorar conforme Anexo II, Tabelas I, II, respectivamente, desta Lei.~~

- Art. 2º revogado tacitamente pelo art. 2º da Lei estadual nº 7.155, de 13/11/2018, publicada no DOE nº 212, de 13/11/2018, pp. 1/3.

~~Art. 3º A partir do dia 01 de Abril de 2017, os vencimentos básicos dos servidores que exercem cargos efetivos de que trata o art. 1º, desta Lei, ficam reajustados, automaticamente, em 1,15%, correspondente ao percentual atribuído ao vencimento e subsídio de policiais militares e bombeiros militares, dos servidores públicos efetivos, da administração direta do Poder Executivo, de suas autarquias e fundações, conforme Lei nº 6.932, de 29 de Dezembro de 2016.~~

- Art. 1º revogado tacitamente pelo art. 1º da Lei estadual nº 7.155, de 13/11/2018, publicada no DOE nº 212, de 13/11/2018, pp. 1/3.

Art. 4º A Licença Capacitação - prevista no art.109, VI, "e", da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, será regulamentada por ato próprio no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, o qual não poderá reduzir a remuneração e demais vantagens percebidas pelo seu beneficiário durante o período de gozo.

Art. 5º O Tribunal de Contas do Estado do Piauí regulamentará, por ato próprio, a organização e o funcionamento da Escola de Contas e disporá sobre segurança e transporte, inclusive quanto a veículos de representação, de conselheiros, conselheiros - substitutos e membros do Ministério Público de Contas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas, ficando seus efeitos financeiros condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal- Lei Complementar nº 101 , de 04 de maio de 2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de MARÇO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado nº 61, de 30/03/2017, pp. 4/7.

LEI Nº 6.963, DE 30 DE MARÇO DE 2017

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA I

**CARREIRA DE CONTROLE EXTERNO
(Auditor de Controle Externo)**

- Tabela I revogada tacitamente pelo art. 1º e Tabela I do Anexo I da Lei estadual nº 7.155, de 13/11/2018, publicada no DOE nº 212, de 13/11/2018, pp. 1/3.

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO (R\$)
I	Até 3 anos	10.620,37
II	Acima de 3 até 5 anos	11.151,39
III	Acima de 5 até 7 anos	11.708,96
IV	Acima de 7 até 9 anos	12.294,41
V	Acima de 9 até 11 anos	12.909,13
VI	Acima de 11 até 13 anos	13.554,58
VII	Acima de 13 até 15 anos	14.232,31
VIII	Acima de 15 até 17 anos	14.943,93
IX	Acima de 17 até 19 anos	15.691,12
X	Acima de 19 até 21 anos	16.475,68
XI	Acima de 21 até 23 anos	17.299,46
XII	Acima de 23	18.164,44

TABELA II

**CARREIRA DE AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO
(Técnico de Controle Externo)**

- Tabela II revogada tacitamente pelo art. 1º e Tabela II do Anexo I da Lei estadual nº 7.155, de 13/11/2018, publicada no DOE nº 212, de 13/11/2018, pp. 1/3.

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO (R\$)
I	Até 3 anos	4.920,84
II	Acima de 3 até 5 anos	5.166,89
III	Acima de 5 até 7 anos	5.425,23
IV	Acima de 7 até 9 anos	5.696,49
V	Acima de 9 até 11 anos	5.981,32
VI	Acima de 11 até 13 anos	6.280,38
VII	Acima de 13 até 15 anos	6.594,40
VIII	Acima de 15 até 17 anos	6.924,12
IX	Acima de 17 até 19 anos	7.270,33
X	Acima de 19 até 21 anos	7.633,84
XI	Acima de 21 até 23 anos	8.015,54

XII	Acima de 23	8.416,31
-----	-------------	----------

TABELA III

CARREIRA DE AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO (Auxiliar de Controle Externo)

- Tabela III revogada tacitamente pelo art. 1º e Tabela III do Anexo I da Lei estadual nº 7.155, de 13/11/2018, publicada no DOE nº 212, de 13/11/2018, pp. 1/3.

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO (R\$)
I	Até 3 anos	2.081,98
II	Acima de 3 até 5 anos	2.186,08
III	Acima de 5 até 7 anos	2.295,38
IV	Acima de 7 até 9 anos	2.410,15
V	Acima de 9 até 11 anos	2.530,66
VI	Acima de 11 até 13 anos	2.657,19
VII	Acima de 13 até 15 anos	2.790,05
VIII	Acima de 15 até 17 anos	2.929,55
IX	Acima de 17 até 19 anos	3.076,03
X	Acima de 19 até 21 anos	3.229,83
XI	Acima de 21 até 23 anos	3.391,32
XII	Acima de 23	3.560,89

TABELA IV

CARREIRA ADMINISTRATIVA Assistente de Administração

- Tabela IV revogada tacitamente pelo art. 1º e Tabela IV do Anexo I da Lei estadual nº 7.155, de 13/11/2018, publicada no DOE nº 212, de 13/11/2018, pp. 1/3.

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO (R\$)
I	Até 5 anos	2.498,91
II	Acima de 5 até 10 anos	2.673,84
III	Acima de 10 até 15 anos	2.861,00
IV	Acima de 15 até 20 anos	3.061,27
V	Acima de 20 até 25 anos	3.275,56
VI	Acima de 25 anos	3.504,85

TABELA V

CARREIRA ADMINISTRATIVA Médico

- Tabela V revogada tacitamente pelo art. 1º e Tabela V do Anexo I da Lei estadual nº 7.155, de 13/11/2018, publicada no DOE nº 212, de 13/11/2018, pp. 1/3.

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO (R\$)
I	Até 5 anos	8.746,19
II	Acima de 5 até 10 anos	9.358,42
III	Acima de 10 até 15 anos	10.013,51
IV	Acima de 15 até 20 anos	10.714,46
V	Acima de 20 até 25 anos	11.464,47
VI	Acima de 25 anos	12.266,98

TABELA VI

CARREIRA ADMINISTRATIVA
Enfermeiro

- Tabela VI revogada tacitamente pelo art. 1º e Tabela VI do Anexo I da Lei estadual nº 7.155, de 13/11/2018, publicada no DOE nº 212, de 13/11/2018, pp. 1/3.

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO (R\$)
I	Até 5 anos	3.768,34
II	Acima de 5 até 10 anos	4.032,12
III	Acima de 10 até 15 anos	4.314,37
IV	Acima de 15 até 20 anos	4.616,37
V	Acima de 20 até 25 anos	4.939,52
VI	Acima de 25 anos	5.285,29

TABELA VII

CARREIRA ADMINISTRATIVA
Jornalista

- Tabela VII revogada tacitamente pelo art. 1º e Tabela VII do Anexo I da Lei estadual nº 7.155, de 13/11/2018, publicada no DOE nº 212, de 13/11/2018, pp. 1/3.

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO (R\$)
I	Até 5 anos	6.247,28
II	Acima de 5 até 10 anos	6.684,59
III	Acima de 10 até 15 anos	7.152,51
IV	Acima de 15 até 20 anos	7.653,18
V	Acima de 20 até 25 anos	8.188,91
VI	Acima de 25 anos	8.762,13

TABELA VIII

CARREIRA ADMINISTRATIVA
Pedagogo

- Tabela VIII revogada tacitamente pelo art. 1º e Tabela VIII do Anexo I da Lei estadual nº 7.155, de 13/11/2018, publicada no DOE nº 212, de 13/11/2018, pp. 1/3.

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO (R\$)
I	Até 5 anos	4.997,82
II	Acima de 5 até 10 anos	5.347,67
III	Acima de 10 até 15 anos	5.722,01
IV	Acima de 15 até 20 anos	6.122,55
V	Acima de 20 até 25 anos	6.551,13
VI	Acima de 25 anos	7.009,70

TABELA IX

CARREIRA ADMINISTRATIVA Bibliotecária

- Tabela IX revogada tacitamente pelo art. 1º e Tabela IX do Anexo I da Lei estadual nº 7.155, de 13/11/2018, publicada no DOE nº 212, de 13/11/2018, pp. 1/3.

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO (R\$)
I	Até 5 anos	3.748,37
II	Acima de 5 até 10 anos	4.010,75
III	Acima de 10 até 15 anos	4.291,51
IV	Acima de 15 até 20 anos	4.591,91
V	Acima de 20 até 25 anos	4.913,34
VI	Acima de 25 anos	5.257,28

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

- Anexo II revogado tacitamente pelo art. 2º e Anexo II da Lei estadual nº 7.155, de 13/11/2018, publicada no DOE nº 212, de 13/11/2018, pp. 1/3.

TABELA I CARGOS EM COMISSÃO

- Tabela I revogada tacitamente pelo art. 2º e Tabela I do Anexo II da Lei estadual nº 7.155, de 13/11/2018, publicada no DOE nº 212, de 13/11/2018, pp. 1/3.

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
TC-DAS-10	Chefe de Gabinete da Presidência	01	2.684,00	5.904,80	8.588,80
	Assessor Especial da Presidência	01	2.684,00	5.904,80	8.588,80
	Chefe de Gabinete de Conselheiro	07	2.684,00	5.904,80	8.588,80
	Diretor	02	2.684,00	5.904,80	8.588,80
TC-DAS-09	Assessor de Controle Externo	14	2.469,28	5.368,00	7.837,28
TC-DAS-08	Assessor Militar	01	1.932,48	4.294,40	6.226,88
	Assessor de Gabinete de Conselheiro	07	1.932,48	4.294,40	6.226,88
	Consultor Técnico	06	1.932,48	4.294,40	6.226,88
TC-DAS-07	Assessor Especial	17	1.664,08	3.274,48	4.938,56
	Subsecretário	01	1.664,08	3.274,48	4.938,56
	Chefe de Gab. de Cons. Substituto	04	1.664,08	3.274,48	4.938,56
	Chefe de Gab. Procurador	06	1.664,08	3.274,48	4.938,56
	Assistente de Gabinete de Conselheiro	07	1.664,08	3.274,48	4.938,56
TC-DAS-06	Consultor de Controle Externo	12	1.234,64	2.737,68	3.972,32
	Consultor de Gab. de Cons. Substituto	04	1.234,64	2.737,68	3.972,32
	Consultor de Gab. de Procurador	05	1.234,64	2.737,68	3.972,32
TC-DAS-05	Assessor de Produção	01	1.019,92	2.200,88	3.220,80
	Assessor de Operação	01	1.019,92	2.200,88	3.220,80
	Assessor de Sistema	01	1.019,92	2.200,88	3.220,80
TC-DAS-04	Consultor de Administração	06	858,88	1.610,40	2.469,28
TC-DAS-03	Assistente de Gab. de Cons. Substituto	08	644,16	1.288,32	1.932,48
	Assistente de Gab. de Procurador	10	644,16	1.288,32	1.932,48
	Assistente de Controle Externo	45	644,16	1.288,32	1.932,48
TC-DAS-02	Auxiliar de Administração	28	536,80	966,24	1.503,04
TC-DAS-01	Auxiliar de Operação	28	483,12	697,84	1.180,96
	TOTAL	223			

TABELA II
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

- Tabela II revogada tacitamente pelo art. 2º e Tabela II do Anexo II da Lei estadual nº 7.155, de 13/11/2018, publicada no DOE nº 212, de 13/11/2018, pp. 1/3.

SÍMBOLO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	REPRESENTAÇÃO
TC FC 03	Diretor	06	5.904,80
	Secretário	01	5.904,80
TC FC 02	Chefe de Divisão	28	3.274,48
	Secretário de Câmara	02	3.274,48
TC FC 01	Chefe de Seção	23	751,52
	TOTAL	60	